



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 137 / 93

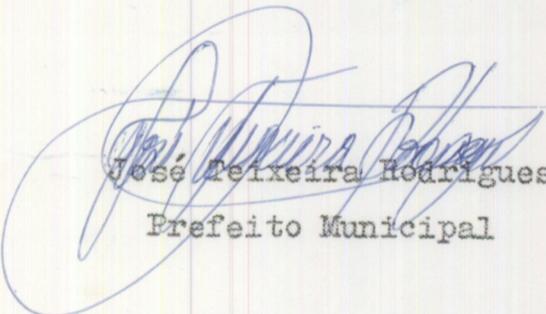
Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio, negociar despesas para a instalação da Agência do BEMGE - (Banco do Estado de Minas Gerais) e determina outras providências.

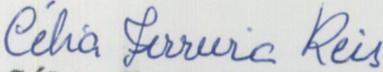
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o BEMGE (Banco do Estado de Minas Gerais) para a instalação de uma Agência nesta cidade, podendo para tanto assumir compromissos, assinar convênio, dentro das possibilidades do município.

Artigo 2º - Revogando as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de setembro de 1993.

  
José Teixeira Rodrigues  
Prefeito Municipal

  
Célia Ferreira Reis  
Assist. Téc. de Administ. II  
(substituta)